

PR 0065/2001

JUSTIFICATIVA

Duas razões nos motivaram a apresentar este projeto de resolução.

A primeira delas trata da natureza precípua da Guarda Civil Metropolitana, criada pela Lei 10.115/86, "à qual caberá a vigilância dos próprios municipais...". Fazer a guarda dos próprios municipais é, entre suas atribuições, a mais pertinente de todas. Mais pertinente ainda por se tratar da Câmara Municipal que, ao lado do Palácio das Indústrias, simbolicamente, está entre os mais importantes da municipalidade. Guardá-lo será função nobre da valorosa Guarda Civil Metropolitana de São Paulo.

Por outro lado, vivemos um momento delicado em que a Polícia Militar de São Paulo vem sendo substantivamente solicitada para o policiamento intensivo de nossa segurança. Tal é esse propósito que o Exmo. Sr. Governador do Estado vem remanejando os policiais militares de outros serviços para o policiamento propriamente dito. Neste sentido, entendemos que os policiais militares ora trabalhando nesta casa poderão voltar à sua corporação sendo substituído pela nossa guarda civil metropolitana.

Solicitamos, pois, aos nobres vereadores desta Egrégia Casa que considerem a pertinência de nossa proposição e votem por sua aprovação.